

ANEXO IV

CASOS ESPECÍFICOS

PROCEDIMENTOS A SEREM ADOTADOS NAS SITUAÇÕES ESPECÍFICAS ABAIXO RELACIONADAS:

Havendo SC divergentes, a regra geral é a representação com a consequente SD e respectivo ADI. Havendo nova consulta com mesma matéria, esta aguardará a SD para ser solucionada com SCV.

(Onde se lê IN, subentende-se IN RFB nº 1.396, de 2013).

1) SOLUÇÃO DE CONSULTA DIVERGENTE DE OUTRA SOLUÇÃO DE CONSULTA DA MESMA DISIT:

a) SEM QUE HAJA SC DE OUTRA DISIT OU DA COSIT: SC Cosit reforma a(s) SC Disit cujo(s) entendimento(s) não prevaleça(m). A própria Disit deverá propor a SC Cosit que reformará 1 (uma) ou as 2 (duas) SC Disit. Se outra Disit ou a Cosit detectarem essa situação, demandarão a reforma à Disit das SC divergentes.

b) EXISTINDO SC DE OUTRA DISIT OU SC COSIT PRÉ IN: aplica-se a regra geral. Faz-se a representação com a proposta de SD e respectivo ADI.

2) SOLUÇÃO DE CONSULTA DISIT-X DIVERGENTE DE SOLUÇÃO DE CONSULTA DISIT-Y: aplica-se a regra geral. Faz-se a representação com a proposta de SD e respectivo ADI.

3) **SOLUÇÃO DE CONSULTA DISIT DIVERGENTE DE SOLUÇÃO DE CONSULTA COSIT PRÉ IN:** SC Cosit reformando a SC Disit. Caso o entendimento adotado na SC Cosit também seja alterado, aplica-se a regra geral ou nova SC Cosit reformando a anterior e SCV reformando a SC Disit.

4) **SOLUÇÃO DE CONSULTA DISIT DIVERGENTE DE SOLUÇÃO DE CONSULTA COSIT PÓS IN:** A Disit deverá reformar sua SC com uma SCV à SC Cosit.

5) **SOLUÇÃO DE DIVERGÊNCIA (SEM ADI) PRÉ IN E SOLUÇÃO DE CONSULTA A SER ELABORADA PÓS IN:** Se o entendimento da SD se mantiver, deve ser elaborada a minuta de ADI e de SC Cosit com entendimentos iguais. Caso a Cosit altere o entendimento, será elaborada uma SD reformando a anterior, acompanhada do ADI, bem como a SCV à nova SD em resposta à nova consulta.

6) **SOLUÇÃO DE CONSULTA COSIT PRÉ IN E SOLUÇÃO DE CONSULTA A SER ELABORADA PÓS IN:** Será elaborada SC Cosit com o mesmo entendimento da SC Cosit pré-IN, caso este seja mantido. Do contrário, será elaborada uma SC Cosit e reformada a SC Cosit pré IN mediante SCV.

7) **SOLUÇÃO DE CONSULTA COSIT PRÉ IN DIVERGENTE DE SOLUÇÃO DE CONSULTA COSIT PÓS IN:** Aqui, na hipótese de só se descobrir a divergência depois de publicada a nova solução. Reformar a SC cujo entendimento não tenha sido mantido na análise da divergência. Se a reformada for a SC pré IN, a reforma será por uma SCV.

8) **SOLUÇÃO DE CONSULTA DISIT E SOLUÇÃO DE CONSULTA A SER ELABORADA PÓS IN:** SC Cosit e, se divergente da SC Disit, esta deverá ser reformada por SCV.

9) **SOLUÇÃO DE CONSULTA DISIT OU COSIT PRÉ SOLUÇÃO DE CONSULTA INTERNA COSIT DIVERGENTE:** Exige ADI ou Parecer Normativo para que a SC perca efeito automaticamente ou nova SC reformando a SC divergente da SCl. Tendo em vista que o fiscal passa a ser vinculado à SCl, e que, ao mesmo tempo, estaria impedido de lançar o contribuinte respaldado pela SC, deve-se normatizar a interpretação adotada na SCl.

10) **SOLUÇÃO DE CONSULTA DISIT-X QUE ALTEROU SEU ENTENDIMENTO:** A própria DISIT-X proporrá uma SC Cosit reformando a SC cujo entendimento ela não adota mais.

11) **MAIS DE UMA SOLUÇÃO DE DIVERGÊNCIA PRÉ IN, SEM ADI, E REPRESENTAÇÃO OU RECURSO ESPECIAL DE DIVERGÊNCIA COM SOLUÇÃO A SER ELABORADA PÓS IN:** Nova SD e respectivo ADI.

Obs. Em regra, a Disit ou Coordenação de área da Cosit que for solucionar a consulta atual é responsável pelas SD e ADI decorrentes. A existência de SD sem ADI não elide proposta de revisão do entendimento anteriormente adotado pela Cosit.